LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 425/05

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O parágrafo primeiro do artigo 1º e o artigo 8º da Lei Complementar nº 425, de 29 de abril de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

Parágrafo Primeiro – Para efeitos desta lei, o débito será consolidado com todos os encargos legais, multas, correção monetária, juros, custos financeiros e verba honorária."

"Artigo 8º - O disposto nesta lei não dispensa o contribuinte do pagamento das custas processuais."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 15 de agosto de 2005.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme